



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Lavras do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 028/2024-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 005/2024

**A Sua Excelência o Senhor  
Dimmy Leao Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 005/2024 Autoriza contratação temporária de Fonoaudiólogo (a)**. Certos de estamos juntos construindo umas Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

**Pedido de Urgência.**

Cordialmente.

**Sergio Edegar Nunes dos Santos**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -2245

E\_mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com)

CEP: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 005/2024**

Autoriza contratação temporária de Fonoaudiólogo(a).

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional na área de Fonoaudiologia para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.727,47 (*valores em vigor no mês de dezembro de 2023*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

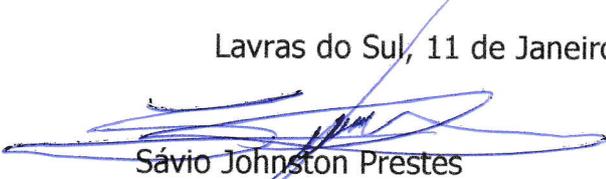
Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.013 Manutenção Secretaria de Saúde  
3.1.90.04.00.00.00.00.601 - Contratação por Tempo Determinado  
3.3.90.08.00.00.00.00.0500 - Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.00.0500 - Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de Janeiro de 2024.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -2245

E\_mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com)

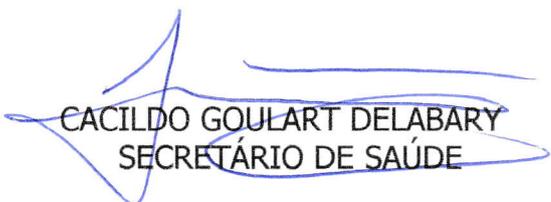
CEP: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação deste profissional de Fonoaudiologia, é necessária em virtude de a mais de ano estarmos sem atendimento, fator determinante para podermos manter os serviços nesta área que é de extrema importância funcionamento, e atender aos munícipes que dependem de tratamento e acompanhamento.

Solicitamos que esse Projeto de Lei, seja apreciado e votado pelos Nobre Edis em REGIME DE URGÊNCIA.

  
SÁVIO JOHNSTON PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CACILDO GOULART DELABARY  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal nº 05 - Lavras do Sul

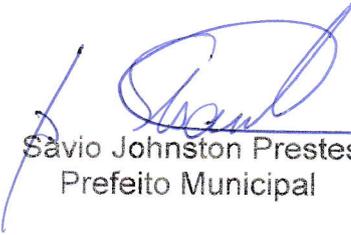
Fone: 55 3282 2245

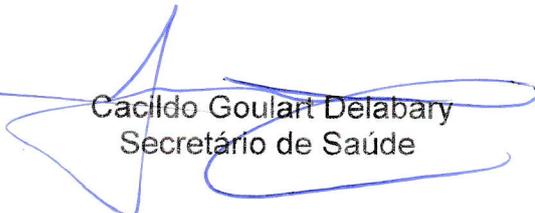
E\_mail: saudelavrasdosul@gmail.com

CEP: 97390-000

### JUSTIFICATIVA DE TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA

Rogamos que seja apreciado o presente projeto em tramite de urgência, visto que no último Concurso Público realizado pelo Município o cargo de Fonoaudiólogo não foi provido, persistindo a necessidade de serviços de fonoaudiologia.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Saúde

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	01/02/24
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 4 ANO: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	CONTRATO TEMPORÁRIO (01) FONOAUDIÓLOGO

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	FONTE	2024	2025	2026
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>	500	Legenda: 500- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	FONTE	2024	2025	2026
	500	30.009,88		

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
<b>Fonte 500 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		30.009,88	-	-
Medidas compensatórias		30.009,88		
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

  
 Adriana Freitas Delabary  
 Técnica Contábil  
 CRC/RS 68606/0-4

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04.00.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	300.000,00	113.000,00	205.000,00	241.000,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	30.009,88
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	30.009,88
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais tendo em vista que a despesa já era prevista e desde que a Receita comporte-se pelo projetado.

  
 ADRIANA FREITAS DELABARY  
 CRCRS 68.606-04

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2024	2025	2025
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	<b>53.454.053,95</b>	<b>74.870.324,00</b>	<b>83.732.219,81</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	24.618.456,87	36.464.835,15	38.519.941,16
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	46,06%	48,70%	46,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	570.897,34	347.558,89	313.830,97
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	25.189.354,21	36.812.394,04	38.833.772,13
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	47,12%	49,17%	46,38%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável

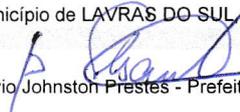
  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

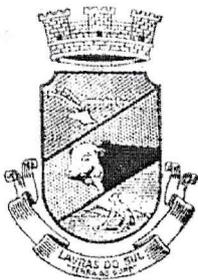
Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

---

---



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -

Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

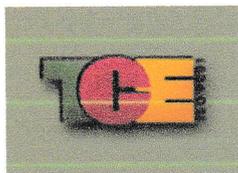
### **IMPACTO FINANCEIRO 01 FONOAUDIÓLOGO CONTRATO 20h – 1.807,28 12 meses**

**2024** a partir de fevereiro/2024

VENCIMENTOS: 1.807,28 x 13.5 =	R\$	24.398,28
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	4.800,00
INSS (23%) =	R\$	5.611,60
IPERGS (25,18%) =	R	6.143,48
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>40.953,36</b>

Lavras do Sul, 01 de fevereiro de 2024 .

  
Josilene Pergher Camp  
Agente Adm. AU  
Matrícula 163



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CERTIDÃO Nº 1710/2024  
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

**CERTIFICAMOS**, nos termos da Resolução TCE nº 1146/2021, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, que o **Município de LAVRAS DO SUL** apresentou, em relação às contas da Gestão Fiscal, os seguintes dados:

**Último exercício analisado - 2022:**

**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 12, §2º; 23; 33; 37; 52; 55, §2º.

No exercício de 2022, a despesa com pessoal foi de R\$ 26.269.371,07 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 1.010.513,82 no Poder Legislativo, correspondendo, respectivamente, a **54,92%** e **2,11%** da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 47.829.591,80).

**Exercício em análise - 2023:**

**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 12, §2º; 23; 52; 55, §2º.

No exercício de 2023, a despesa com pessoal foi de R\$ 24.618.456,87 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 1.073.296,82 no Poder Legislativo, correspondente, respectivamente, a **47,05%** e **2,05%** da Receita corrente Líquida-RCL (R\$ 52.320.381,84).

Esta Certidão é válida até 31-07-2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://tcers.tc.br/certidoes/>.

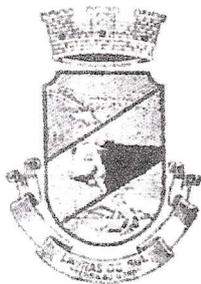
Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/Gab., em 21-02-2024.



**Roberto Tadeu De Souza Júnior**  
Diretor de Controle e Fiscalização.

*Código de Autenticação*  
**TUHK6-POVG6-VBLQ3**



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

Ofício. 11/2024 – Secretaria de Finanças Lavras do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência Senhor Dimmy Leão Alves  
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/Cidade

Senhor Presidente:

Venho através deste, encaminhar os impactos Orçamentários e Financeiros de numeração 01, 02, 03, 04 e 05; onde foram revisados e ajustados de acordo com a Certidão Emitida do TCE/RS, conforme solicitado nos Ofícios 12,13,14,15 da Câmara de Vereadores.

Cláudia La Rocca Prestes Ferreira  
Secretária de Finanças



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

**Ofício nº 38/2024 –GP**

Lavras do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor**

**Dimmy Leão Alves**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos em anexo os Memorandos nº 010 e 011/2024 da Secretaria de Administração e Ofício nº 11/2024 da Secretaria de Finanças, em respostas aos pedidos da Câmara de Vereadores conforme Ofícios nº 12,13,14 e 15/2024.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS**  
**Fone (55)32821266 Fax: (55) 32821267**  
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Memorando nº 010/2024

Lavras do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

Exmo. Prefeito Sávio Johnston Prestes

Em resposta ao ofício n.º 014/2024 de autoria da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, encaminhamos o que segue:

Senhores Vereadores, informo as Vossas Senhorias que segue em anexo a certidão solicitada, atestando que não houve candidatos com inscrições homologadas para o cargo de FONOAUDIÓLOGO.

Atenciosamente;

  
**Diego Amaral Afonso**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)32821266 Fax: (55)32821267  
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Certidão 001/2024**

Certifico para os devidos fins que conforme Edital de Homologação N° 07/2023 de 27 de Julho de 2023 do Concurso Público 01/2023, que não houve candidatos com inscrições homologadas para o cargo de FONOAUDIÓLOGO da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.



**Diego Amaral Afonso**  
**Secretário de Administração**

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	26/02/24
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 4 ANO: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	CONTRATO TEMPORÁRIO (01) FONOAUDIÓLOGO

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	<b>FONTE</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	500	Legenda: 500- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	<b>FONTE</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
	500	30.009,88		

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
<b>Fonte 500 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		30.009,88	-	-
Medidas compensatórias		30.009,88		
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

  
 Adriana Freitas Dolabary  
 Técnica Contábil  
 CRC/RS 620610-4



**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04.00.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	300.000,00	113.000,00	205.000,00	241.000,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais

R\$ (11.335.235,95)

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais

R\$ 30.009,88

Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação

Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais

R\$ 30.009,88

Resultado primário com o impacto das ações

R\$ (11.335.235,95)

Resultado nominal previsto

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos

Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)

Resultado nominal após a ação prevista

R\$ -

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais tendo em vista que a despesa já era prevista e desde que a Receita comporte-se pelo projetado.

  
 ADRIANA FREITAS DELABARY  
 CRCRS 68.606-04



**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2024	2025	2025
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	<b>52.230.381,84</b>	<b>74.870.324,00</b>	<b>83.732.219,81</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	24.618.456,87	36.464.835,15	38.519.941,16
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	47,05%	48,70%	46,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	632.049,72	347.558,89	313.830,97
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	25.250.506,59	36.812.394,04	38.833.772,13
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	48,34%	49,17%	46,38%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável

  
Sávio Johnston Prêstes - Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

---

---